

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE STO.ANTONIO DO JARDIM										CONAM	
		Relatorio Resumido da Execucáo Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social											
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		Periodo de Referencia: SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025										R\$ 1,00	
		EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES											
ESPECIFICACAO		SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEB/25	MAR/25					
RECEITAS CORRENTES (I)		2.818.358,64	3.355.866,81	3.517.982,54	4.705.440,10	3.896.715,46	4.299.674,73	3.278.556,76					
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		320.279,99	473.624,88	246.181,54	369.039,90	252.764,66	626.224,96	373.982,71					
IPTU		24.538,52	83.031,91	24.247,87	97.442,69	37.115,64	336.846,92	174.002,54					
ISS		162.641,40	248.113,00	134.779,06	116.954,21	86.551,39	92.752,55	87.010,11					
ITBI		24.314,85	34.586,42	15.454,63	27.732,80	55.314,77	69.467,80	9.096,40					
IRRF		58.200,63	64.493,90	54.665,29	86.268,64	50.266,64	56.956,70	61.306,49					
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		50.584,59	43.399,65	17.034,69	40.641,56	23.516,22	70.200,99	42.567,17					
Contribuicoes		32.117,71	32.119,78	39.225,56	35.214,99	31.121,28	37.257,95	32.011,73					
Receita Patrimonial		45.380,04	42.119,39	36.054,05	173.050,09	46.548,16	55.125,93	55.893,52					
Rendimentos de Aplicacao Financeira		41.387,82	38.127,17	32.061,83	39.447,87	42.555,94	51.133,71	51.901,30					
Outras Receitas Patrimoniais		3.992,22	3.992,22	3.992,22	133.602,22	3.992,22	3.992,22	3.992,22					
Receita Agropecuaria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita de Servicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferencias Correntes		2.417.123,27	2.806.504,69	3.192.935,15	4.091.951,31	3.467.979,50	3.532.550,87	2.753.963,71					
Transferencias Correntes		1.326.022,35	1.109.197,00	1.419.822,82	2.290.361,68	1.436.542,27	1.927.673,84	1.269.461,92					
Cota-Parte do FPM		444.413,13	877.431,74	623.713,58	776.191,85	598.964,65	638.779,42	652.662,98					
Cota-Parte do ICMS		32.847,63	46.905,79	26.869,60	35.370,16	771.034,44	267.782,54	155.960,52					
Cota-Parte do IPVA		2.627,68	18.672,79	179,17	1.347,58	1.344,11	54,43	52,27					
Cota-Parte do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferencias da LC 87/1996		4.727,41	6.615,33	4.746,77	6.518,43	3.787,80	4.397,81	5.073,09					
Transferencias da LC 61/1989		247.384,35	456.003,68	347.471,72	427.524,00	454.793,97	390.303,83	372.463,70					
Transferencias do FUNDEB		359.100,72	291.678,36	770.131,49	554.637,61	201.512,26	303.559,00	298.289,23					
Outras Transferencias Correntes		3.457,63	1.498,07	3.586,24	36.183,81	98.301,86	48.515,02	62.705,09					
Outras Receitas Correntes		305.019,07	411.764,38	415.066,25	482.626,75	562.334,45	567.737,38	416.641,97					
DEDUCOES (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Contribuicao do Servidor para o Plano de Previdencia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Rendimentos de Aplicacoes de Recursos Previdenciarios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Deducuo de Receita para Formacao do FUNDEB		305.019,07	411.764,38	415.066,25	482.626,75	562.334,45	567.737,38	416.641,97					
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)		2.513.339,57	2.944.102,43	3.102.916,29	4.222.813,35	3.334.381,01	3.731.937,35	2.861.914,79					
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF) (IV)		4.271,82	4.760,48	4.113,80	204.860,36	7.419,32	8.502,48	8.379,23					
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.509.067,75	2.939.341,95	3.098.802,49	4.017.952,99	3.326.961,69	3.723.434,87	2.853.535,56					
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas a remuneracao dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias(CF,art.198,p11) (VII)		14.120,00	14.120,00	14.120,00	28.240,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00					
(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)		2.494.947,75	2.925.221,95	3.084.682,49	3.989.712,99	3.311.781,69	3.708.254,87	2.838.355,56					

CONAM-RE03-2025

MUNICIPIO DE STO.ANTONIO DO JARDIM												CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social												
Periodo de Referencia: SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025												R\$ 1,00
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	ESPECIFICACAO	EVOUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES										PREVISAO ATUALIZADA 2025

		ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	AGO/25	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)					
RECEITAS CORRENTES (I)	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.399.025,65	3.664.168,31	3.668.810,34	3.829.806,23	3.298.231,41	43.732.636,98				43.534.099,33	
	IPRU	317.138,50	380.428,50	284.197,40	248.713,42	315.257,50	4.207.833,96				4.380.042,29	
	ISS	78.192,62	45.001,88	77.788,56	35.690,06	87.393,82	1.101.293,03				1.094.032,12	
	ITBI	96.140,32	95.972,51	93.870,18	98.201,88	89.970,83	1.402.957,44				1.485.803,29	
	IRRF	44.517,08	47.133,33	3.400,00	27.601,42	13.577,16	372.196,66				396.774,68	
	Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	61.736,60	58.961,00	58.010,37	46.829,01	59.380,64	717.075,91				694.447,53	
	Contribuicoes	36.551,88	133.359,78	51.128,29	40.394,05	64.935,05	614.310,92				708.984,67	
	Receita Patrimonial	37.283,05	33.506,97	33.235,59	72.448,30	35.457,10	406.000,01				403.988,69	
	Rendimentos de Aplicacao Financeira	56.982,42	59.422,02	60.270,71	72.378,34	63.747,26	766.971,93				678.035,80	
	Outras Receitas Patrimoniais	52.782,28	55.221,88	55.979,50	69.650,89	62.088,34	592.338,53				618.314,56	
	Receita Agropecuaria	4.200,14	4.200,14	4.291,21	2.727,45	1.658,92	174.633,40				59.721,24	
	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
	Receita de Servicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
	Transferencias Correntes	2.890.898,80	3.113.022,01	3.202.529,94	3.402.099,20	2.839.125,75	37.710.684,20				37.421.277,90	
	Cota-Parte do FPM	1.289.989,92	1.645.565,04	1.690.221,39	1.776.528,38	1.368.913,46	18.550.300,07				18.692.376,60	
	Cota-Parte do ICMS	702.936,23	650.716,18	493.243,85	893.079,69	658.984,43	8.011.117,73				7.791.959,15	
	Cota-Parte do IPVA	146.350,43	132.311,88	39.838,16	62.368,49	46.606,49	1.764.246,13				2.246.028,35	
	Cota-Parte do ITR	605,33	57,93	50,63	64,32	316,99	25.373,23				6.805,67	
	Transferencias da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
	Transferencias da LC 61/1989	5.403,88	4.287,81	5.519,96	5.099,60	4.504,90	60.682,79				52.741,57	
Transferencias do FUNDEB	396.022,95	364.849,65	275.654,13	431.003,19	338.060,22	4.501.535,39				4.492.151,64		
Outras Transferencias Correntes	349.590,06	315.233,52	698.001,82	233.955,53	421.739,26	4.797.428,86				4.139.214,92		
Outras Receitas Correntes	96.722,88	77.788,81	88.576,70	79.166,97	44.643,80	641.146,88				650.754,65		
DEDUCOES (II)	429.056,96	486.587,57	445.774,67	399.635,67	415.865,10	5.338.110,22				5.669.074,21		
Contribuicao do Servidor para o Plano de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00		
Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00		
Rendimentos de Aplicacoes de Recursos Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00		
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	429.056,96	486.587,57	445.774,67	399.635,67	415.865,10	5.338.110,22				5.669.074,21		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF) (IV)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)		2.969.968,69	3.177.580,74	3.223.035,67	3.430.170,56	2.882.366,31	38.394.526,76			37.865.025,12		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)												

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE STO.ANTONIO DO JARDIM	CONAM
	Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social	
REO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	Periodo de Referencia: SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025	R\$ 1,00

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 22/SET/2025 e hora de emissao 17:19
Nota: Apos a Reforma Previdenciaria, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdencia foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistencia social e saude).
Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente a EC 40, sao citadas a previdencia e assistencia social, deve-se entender apenas previdencia, a luz das normas constitucionais.

OSVALDO MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL CPF-060.547.058-81	LAURA MIGUEL FERREIRA CONTADORA CRC-SP 351698/0-3	ELISANDRA TRINCHA BARBOSA DIRETORA FINANCEIRA CPF-256.209.808-04
---	---	--